LEI Nº 2.247, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2015, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro de 2014, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional, por anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 594.500,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002	11	Aplicação Direta	R$ 594.500,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro de 2014, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

02.00 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM
02.01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM

02.01.04.122.4502.2.002.3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000	02	Aplicação Direta	R$ 140.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.364.4505.2.017.3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000	73	Aplicação Direta	R$ 90.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.364.4505.2.017.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	74	Aplicação Direta	R$ 1.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.13.392.4505.2.018.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000	91	Aplicação Direta	R$ 42.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.13.392.4505.2.018.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000	93	Aplicação Direta	R$ 8.000,00

11.00 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS			
11.03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
11.03.16.482.4509.1.056.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000	153	Aplicação Direta	R$ 262.500,00
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01.10.301.4506.1.059.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002	01	Aplicação Direta	R$ 10.500,00
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01.10.301.4506.1.059.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002	02	Aplicação Direta	R$ 30.000,00
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01.10.301.4506.1.075.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002	05	Aplicação Direta	R$ 10.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 11 de novembro de 2015.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal